CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 091/ GVER/CMPV/2025.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º[1], da L.O.M e art. 118, inciso II[2] , e art. 127[3] do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para instalação da tampa e a verificação das condições estruturais do bueiro na rua Doze de Dezembro, no bairro Castanheira, localizado em Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para instalação da tampa e a verificação das condições estruturais do bueiro na rua Doze de Dezembro, no bairro Castanheira, localizado em Porto Velho. A ausência da tampa representa um grave risco à integridade física de pedestres, ciclistas e motoristas, especialmente durante a noite ou em períodos chuvosos, quando a visibilidade é reduzida. Já foram observadas situações perigosas envolvendo crianças e idosos, o que torna a intervenção ainda mais necessária. A manutenção deste bueiro traz a segurança da população e a preservação do espaço público com objetivo garantir melhores condições de saneamento básico a comunidade.

Diante disso, solicito que sejam tomadas as providências necessárias o mais breve possível. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Foto em anexo;



Sala das Sessões, 27 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 206B78F5

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

---

(1) "Art. 49 – *.....*
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias*, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas,* ***importando crime de responsabilidade nos termos da Lei****, a ausência de resposta no prazo mencionado. "*

(2) "Art. 118 – As proposições consistirão em:

(...)

II – Pedido de Providências
(...)"

(3) "Art. 127 – Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. "

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 206B78F5

Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 16/07/2025, 09:07:32

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 206B78F5